



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

www.tambau.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Quarta-feira, 26 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 787

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Homologação / Adjudicação	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tambaú, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tambaú poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tambau.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tambaú

CNPJ 46.373.445/0001-18
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9501
Site: www.tambau.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Câmara Municipal de Tambaú

CNPJ 56.985.690/0001-30
Rua Cel José Vilela, 301
Telefone: (19) 3673-1701
Site: www.camaratambau.sp.gov.br

Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT

CNPJ 15.609.532/0001-06
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9500
Site: <https://fuprevit.tambau.sp.gov.br>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tambaú garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tambau.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 26 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 787

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.085, DE 26 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.051.000,00 (UM MILHÃO E CINQUENTA E UM MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe confere o art. 73, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 73, XVIII, de no art. 85, I, "c", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que os créditos suplementares e especiais são autorizados por lei e abertos por decreto, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo é autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada na Lei nº 3.680, de 24 de novembro de 2023 (LOA para 2024, art. 7º, I);

CONSIDERANDO obrigação do Município na execução das obras de drenagem das águas pluviais do loteamento denominado "Parque Industrial Spiga Real", assumida nos autos do **Processo nº 000053-79.2023.8.26.0614**;

CONSIDERANDO o exercício de poder de polícia administrativa pelo Município em relação ao "Loteamento Jardim São Francisco", conforme determinação da Promotoria de Justiça de Tambaú (**Ofício nº 306/2023 - PJT - SISMP nº 0453.0000101/2023**);

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei nº 57/2024 foi rejeitado, por unanimidade de votos dos Vereadores presentes na 11ª Sessão Extraordinária, conforme Ofício nº 100/2024 - CMT, de 5 de junho de 2024, assinado pelo Presidente da Câmara, Emerson Fausto Donizetti de Souza, apesar do pareceres favoráveis das Comissões Permanentes de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, para o exercício de 2024, em favor do Departamento de Serviços Municipais Urbanos e Rurais, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.051.000,00 (um milhão e cinquenta e um mil reais), para atender à seguinte programação:

Unidade	Código/ Fonte/ Aplicação	Discriminação	Funcional Programática	Valor - R\$
---------	--------------------------	---------------	------------------------	-------------

01.10.01	4.4.90.51-02	Obras e Instalações	15.451.090-1.004	1.051.000,00
----------	--------------	---------------------	------------------	--------------

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 1.051.000,00 (um milhão e cinquenta e um mil reais), são provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, nos termos do art. 43, §§ 1.º, I, 2.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 3.637, de 19 de julho de 2023 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2024), relativos à unidade orçamentária mencionada no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional suplementar de que trata este Decreto, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 26 de junho de 2024.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 26 de junho de 2024.

Anselmo Caiafa Ribeiro
Diretor do Departamento Administrativo

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO Concorrência 02/2024

O Prefeito Municipal de Tambaú/SP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial pela Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 4.032/2024, **ADJUDICA e HOMOLOGA** o resultado da licitação Concorrência nº 02/2024, em favor da empresa PAVTER PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ 47.068.373/0001-13, no valor de R\$ 335.558,61 (trezentos e trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e um centavos), para execução do objeto consistente em recapeamento asfáltico, execução de guias e calçadas em trechos inexistentes, em vias do Conjunto Habitacional Ignês Corso Andreazza. Fica desde já convocada a empresa vencedora, na pessoa de seu representante legal, a comparecer junto ao Departamento de Licitações desta Prefeitura no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para fins de assinatura do Contrato. Leonardo Teixeira Spiga Real. Prefeito Municipal.